LEI Nº 6.422, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme descrito abaixo:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
20	Agricultura	
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	
20 608 0	Encargos Especiais	
20 608 0 0315	Apoio ao Centro Comunitário Rural de Boa Esperança– Emenda a LOM 28/2023	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	R$ 10.000,00
TOTAL		**R$ 10.000,00**

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, ficam anuladas as dotações abaixo discriminadas:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
20	Agricultura	
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	
20 608 0	Encargos Especiais	
20 608 0 0315	Apoio ao Centro Comunitário Rural de Boa Esperança– Emenda a LOM 28/2023	
4.4.50.42	Auxílios (Ficha 931)	R$ 10.000,00
TOTAL		**R$ 10.000,00**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 20 de agosto de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga